

Processo: **031.326/2015-3**
 Natureza: TCE
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.1	Deczon Farias da Cunha	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 138.
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação
		Responsável	RFB, peça 164	Ofício 1495/2018, peça 192	-	AR negativo: mudou-se, peça 223.
		Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação
		-	-	-	-	Notificar.
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-		

		como instituidor o falecido?					
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-	
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-	
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Análise							
<p>i) à Dicom:</p> <p>a) notificar de dívida o responsável de todos os acórdãos prolatados nos autos, em seus endereços de peças 375 (p. 1) e 382;</p> <p>b) se frustradas as comunicações, fazer edital;</p> <p>c) após o trânsito em julgado da condenação, comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia que o Tribunal inabilitou, nos termos dos subitens 9.18 e 9.19 do Acórdão 212/2018-P, por cinco anos, o responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992;</p> <p>d) caso não atendidas as notificações, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências.</p>							
Item	Responsável	Histórico				Observação	
1.2	Construtora Globo Ltda.	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	Peça 138.	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Procurador?	Sim	Não	NA	-	
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Acórdão - notificações					
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).					
			Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação
			Responsável	-	Ofício 1491/2018, peça 196	-	AR negativo: nº inexistente, peças 214 e 229.
				RFB, peça 144	Ofício 1490/2018, peça 197	-	AR negativo: não existe o nº, peça 226 e 230.
			Vilma Teixeira Lima dos Santos, rep. legal	RFB, peça 168	Ofício 406/2019-TCU, peça 247	-	AR negativo: desconhecida, peça 257 e 259.
		TSE, peça 260	Ofício 478/2019, peça 265	Peça 274	-		
Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem							

<i>atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.</i>						
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência		Observação	
Vilma Teixeira Lima dos Santos, rep. legal	TSE, peça 316	Ofício 22986/2020, peça 332	-		AR negativo: ausente, peça 350.	
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise						
<p>i) à Dicom:</p> <p>a) notificar (mera ciência) a empresa responsável do Acórdão 1188/2020-P, em seu endereço na RFB (peça 144), bem assim nos endereços de sua representante legal (peças 168 e 260);</p> <p>b) se frustradas as comunicações, fazer notificação de dívida de todos os acórdãos prolatados nos autos, via edital;</p>						

		c) caso não atendidas as notificações, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências.				
Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.3	Construtora Rio Negro Ltda.	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 138.
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação
		Responsável	RFB, peça 145	Ofício 1489/2018, peça 188	-	AR negativo: mudou-se, peças 217 e 244.
		Heleno Batista de Moraes, rep. legal	RFB, peça 149	Ofício 405/2019, peça 246	Peça 253	-
		Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação
		-	-	-	-	Sem notificação. Ciência tácita, por meio de seu rep. legal e recorrente, Heleno Batista de Moraes (peças 340 e 346).
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-		
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para	Sim	Não	NA	-		

		obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-	
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-	
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-	
Análise							
<p>i) à Dicom:</p> <p>a) notificar (mera ciência) a empresa responsável do Acórdão 1188/2020-P, em seu endereço na RFB (peça 145), sendo desnecessário notificá-la no endereço de seu representante legal, o qual já foi ciente da deliberação (peças 340 e 346) e não se manifestou nos autos;</p> <p>b) se frustrada a comunicação, fazer edital;</p> <p>c) caso não atendidas as notificações, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências.</p>							
Item	Responsável	Histórico				Observação	
1.4	Marcos Tadeu Silva	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 138.	
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-	
		Acórdão - notificações					
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação	
		Responsável	RFB (peça 152) e Correios (peça 173)	Ofício 1502/2018, peça 200	Peça 237	-	
		Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.					
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação			
Responsável	Renach, peça 323	Ofício 22999/2020, peça 336	Peça 351	-			

	RFB, peça 323	Ofício 23000/2020, peça 338	Peça 355			-
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA			-
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA			-
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim	Não	NA			-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA			-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA			-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim	Não	NA			-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA			-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA			-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Análise						
<p>i) à Dicom: concluídas as comunicações (peças 237, 351 e 355) e registrado o trânsito em julgado da condenação (peça 372):</p> <p>a) comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia que o Tribunal inabilitou, nos termos dos subitens 9.18 e 9.19 do Acórdão 212/2018-P, por cinco anos, o responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992;</p> <p>b) após, tramitar os autos ao Scbex para as devidas providências.</p>						

Item	Responsável	Histórico					Observação		
1.5	D.R. Projetos e Construções Ltda.	Responsáveis solidários?		Sim	Não	NA	Peça 138.		
				<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
		Procurador?		Sim	Não	NA	-		
				<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
		Acórdão - notificações							
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).							
			Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação		
			Responsável	RFB, peça 146	Ofício 1493/2018, peça 194	-	AR negativo: mudou-se, peça 243.		
			Benigno Pontes de Araújo, rep. legal	RFB, peça 160	Ofício 408/2019, peça 249	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 256.		
				Renach, peça 160	Ofício 409/2019, peça 250	Peça 255	Notificação recebida pelo próprio rep. legal.		
		Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.							
			Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação		
			Benigno Pontes de Araújo, rep. legal	Renach, peça 318	Ofício 22988/2020, peça 333	Peça 343	Notificação recebida pelo próprio rep. legal.		
			Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
						<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
			Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-
						<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Responsável falecido									
	Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-		
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
	Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-		
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-		
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
	Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	-		
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			

		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-	
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-	
Análise							
		<p>i) à Dicom:</p> <p>a) considerando tentativa frustrada de comunicação à empresa em seu endereço na RFB (peça 243), que a mesma fora notificada dos acórdãos no endereço de seu rep. legal, recebendo este pessoalmente os ofícios (peças 255 e 343), mantendo-se, entretanto, silente, notificá-la de dívida de todos os acórdãos prolatados nos autos, via edital;</p> <p>ii) ao Secef: após decurso de prazo da notificação editalícia, retificar o trânsito em julgado de peça 366;</p> <p>iii) por fim, tramitar os autos ao Scbex para providências.</p>					
Item	Responsável	Histórico				Observação	
1.6	Globo Edificações Prediais Ltda.	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	Peça 138.	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Procurador?	Sim	Não	NA	-	
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Acórdão - notificações					
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação	
		Responsável	RFB, peça 148	Ofício 1492/2018, peça 195	-	AR negativo: desconhecido, peças 215 e 218.	
		Josefa Gomes do Nascimento, rep. legal	RFB, peça 169	Ofício 407/2019, peça 248	-	AR negativo: não existe o nº, peça 261.	
			Peça 262	Ofício 479/2019, peça 266	-	AR negativo: não existe o nº, peça 277.	
	Ofício 480/2019, peça 267			AR negativo: não existe o nº, peça 277.			
Responsável	-	Edital 518/2019, peça 295	Peças 306 e 307	-			
Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.							

Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência			Observação
-	-	-	-			Sem notificação.
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise						
<p>i) à Dicom:</p> <p>a) notificar (mera ciência) a empresa do Acórdão 1188/2020-P, em seu endereço na RFB (peça 148), bem como no endereço de sua representante legal, Uilza Farias da Cunha (peça 154);</p> <p>b) caso não atendidas as notificações, fazer edital;</p> <p>ii) por fim, tramitar os autos ao Scbex para providências.</p>						
Item	Responsável	Histórico				Observação

1.7	Campina Representação e Comércio Ltda.	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	Peça 138.	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Procurador?	Sim	Não	NA	-	
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Acórdão - notificações					
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação	
		Responsável	RFB, peça 143	Ofício 1494/2018, peça 193	-	AR negativo: desconhecido, peças 222 e 245.	
		Francisco Souza Cruz, rep. legal	RFB, peça 170	Ofício 0410/2019, peça 251	Peça 254	-	
		Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação	
		Francisco Souza Cruz, rep. legal	RFB, peça 170	Ofício 22991/2020, peça 334	-	AR negativo: desconhecido, peça 352.	
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-	
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Responsável falecido					
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim	Não	NA	-	
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-			
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim	Não	NA	-			
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-			
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				

		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
Análise						
<p>i) à Dicom:</p> <p>a) notificar (mera ciência) a empresa do Acórdão 1188/2020-P, em seu endereço na RFB (peça 143);</p> <p>b) caso não atendida a notificação, notificá-la por edital de todos os acórdãos prolatados nos autos, considerando que o seu representante legal não se manifestou nos autos quando da notificação do acórdão condenatório (peças 251 e 254) e, agora, se encontra em lugar ignorado (peça 352), não constando novos endereços deste nas bases de dados custodiadas pelo Tribunal;</p> <p>ii) por fim, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências.</p>						

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/SePROC, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Deczon Farias da Cunha, considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) à Dicom:

a) notificar de dívida o responsável de todos os acórdãos prolatados nos autos, em seus endereços de peças 375 (p. 1) e 382;

b) se frustradas as comunicações, fazer edital;

c) após o trânsito em julgado da condenação, comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia que o Tribunal inabilitou, nos termos dos subitens 9.18 e 9.19 do Acórdão 212/2018-P, por cinco anos, o responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992;

d) caso não atendidas as notificações, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências;

2.1.2. Com referência à Construtora Globo Ltda., considerando a análise do subitem 1.2 supra:

i) à Dicom:

a) notificar (mera ciência) a empresa responsável do Acórdão 1188/2020-P, em seu endereço na RFB (peça 144), bem assim nos endereços de sua representante legal (peças 168 e 260);

b) se frustradas as comunicações, notificá-la de dívida de todos os acórdãos prolatados nos autos, via edital;

c) caso não atendidas as notificações, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências;

2.1.3. Com respeito à Construtora Rio Negro Ltda., considerando a análise do subitem 1.3 retro:

i) à Dicom:

a) notificar (mera ciência) a empresa responsável do Acórdão 1188/2020-P, em seu endereço na RFB (peça 145), sendo desnecessário notificá-la no endereço de seu representante legal, o qual já foi ciente da deliberação (peças 340 e 346) e não se manifestou nos autos;

b) se frustrada a comunicação, fazer edital;

c) caso não atendidas as notificações, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências;

2.1.4. Quanto a Marcos Tadeu Silva, considerando a análise do subitem 1.4 acima mencionado:

i) à Dicom: concluídas as comunicações (peças 237, 351 e 355) e registrado o trânsito em julgado da condenação (peça 372):

a) comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia que o Tribunal inabilitou, nos termos dos subitens 9.18 e 9.19 do Acórdão 212/2018-P, por cinco anos, o responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992;

b) após, tramitar os autos ao Scbex para as devidas providências;

2.1.5. Relativamente à D. R. Projetos e Construções Ltda., considerando a análise do subitem 1.5 supramencionado:

i) à Dicom:

a) considerando tentativa frustrada de comunicação à empresa em seu endereço na RFB (peça 243), que a mesma fora notificada dos acórdãos no endereço de seu rep. legal, recebendo este pessoalmente os ofícios (peças 255 e 343), mantendo-se, entretanto, silente, **notificá-la de dívida de todos os acórdãos prolatados nos autos, via edital;**

ii) ao Secef: após decurso de prazo da notificação editalícia, retificar o trânsito em julgado de peça 366;

iii) por fim, tramitar os autos ao Scbex para providências;

2.1.6. No que diz respeito à Globo Edificações Prediais Ltda., considerando a análise do subitem 1.6 retromencionado:

i) à Dicom:

a) notificar (mera ciência) a empresa do Acórdão 1188/2020-P, em seu endereço na RFB (peça 148), bem como no endereço de sua representante legal, Uilza Farias da Cunha (peça 154);

b) caso não atendidas as notificações, fazer edital;

ii) por fim, tramitar os autos ao Scbex para providências;

2.1.7. No tocante à Campina Representação e Comércio Ltda., considerando a análise do subitem 1.7 supra:

i) à Dicom:

a) notificar (mera ciência) a empresa do Acórdão 1188/2020-P, em seu endereço na RFB (peça 143);

b) caso não atendida a notificação, **notificá-la de dívida, por edital, de todos os acórdãos proferidos no processo**, considerando que o seu representante legal não se manifestou nos autos quando da notificação do acórdão condenatório (peças 251 e 254) e, agora, se encontra em lugar ignorado (peça 352), não constando novos endereços deste nas bases de dados custodiadas pelo Tribunal;



ii) por fim, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências;

2.1.8. A respeito de José Roberto Marcelino Pereira, ratificar a proposta de saneamento à peça 353, no sentido de:

a) notificar de dívida o responsável de todos os acórdãos prolatados nos autos, em seu endereço no TSE (peça 383);

b) sendo frustrada a comunicação, fazer edital;

c) após o trânsito em julgado da condenação, comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia que o Tribunal inabilitou, nos termos dos subitens 9.18 e 9.19 do Acórdão 212/2018-P, por cinco anos, o responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992.

Secomp-2/Dicom/SePROC, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7